



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 2/7/2008 – DODF nº 127, de 3/7/2008.

Parecer nº 126/2008-CEDF

Processo nº 410.001844/2008

Interessado: **Viviane Zdradek Ventura de Mello**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Viviane Zdradek Ventura de Mello, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou estudos de nível médio correspondentes à 1ª e 2ª séries, no Colégio Nossa Senhora Aparecida e no Colégio São Sebastião Mártir, respectivamente, ambos no município de Venâncio Aires, no Rio Grande do Sul, nos anos de 1974 a 1975.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.252 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Viviane Zdradek Ventura de Mello, concluídos em junho de 1977, no Mission Viejo High School, em Mission Viejo, Califórnia, Estados Unidos, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 3 de junho de 2008

DALVA GUIMARÃES DOS REIS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 3/6/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal